

TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência destina-se a estabelecer normas relativas à contratação de empresa especializada na execução de obra, bem como subsidiar as empresas interessadas na elaboração de suas propostas.

O presente termo rege-se pelo Decreto nº 8.241, de 21/05/2014, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei nº 14.133/21.

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em construção civil para a execução de obra de construção de galpão/barracão, a fim de dar subsídios quanto ao desenvolvimento das atividades e à equipe de coordenação do Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, contrato entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO), juntamente com a Fundação de Apoio ao Instituto Federal do Ceará (FAIFCE), Contrato nº 74/2025, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 O galpão/barracão terá as seguintes características mínimas:

- a) Dimensões aproximadas: 15 m x 40 m, totalizando área de 600 m²;
- b) Estrutura em pré-moldado, com pé-direito de 4,5 m;
- c) Cobertura em telha de zinco, com estrutura metálica compatível;
- d) Piso em concreto armado reforçado, adequado à circulação de pessoas, equipamentos e cargas compatíveis com uso agrícola/operacional;
- e) Execução de serviços de aterramento, regularização e compactação do solo, necessários à execução do piso;

1.3 A contratação contempla fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e encargos, necessários à completa execução da obra.

2. JUSTIFICATIVA

A presente contratação justifica-se pela necessidade de implantação de infraestrutura física adequada para apoio às atividades operacionais, técnicas e formativas previstas no Projeto REPARA – Recuperação de Pastagens Degradadas, executado no âmbito do IFRO – Campus Ariquemes.

O galpão/barracão a ser construído destina-se a apoiar atividades de armazenamento, manejo de insumos, realização de ações práticas, apoio logístico e operacional, contribuindo diretamente para o alcance das metas do projeto, bem como para o fortalecimento das ações de ensino, pesquisa e extensão vinculadas às Ciências Agrárias.

A construção do referido galpão está alinhada ao Plano de Trabalho do Projeto REPARA e ao contrato celebrado com a fundação de apoio, sendo considerada infraestrutura essencial para a adequada execução das atividades previstas, observando-se os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e finalidade pública.

3. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

3.1 Qualificação técnica.

As empresas que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão consideradas para o processo de avaliação:

- a) Comprovação de responsável técnico legalmente habilitado, com registro ativo no conselho profissional competente (CREA ou CAU);
- b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de obras de características semelhantes ou compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

4. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	Descrição do produto	Unidade de Medida	Quantidade
01	Execução de obra de construção de galpão/barracão em estrutura pré-moldada, incluindo piso reforçado, cobertura metálica, aterramento e compactação	Obra	01

5. DO ESCOPO TÉCNICO

5.1 O escopo mínimo da obra compreende:

- Serviços preliminares e mobilização;
- Aterramento, regularização e compactação do terreno;
- Execução de fundações conforme projeto;
- Montagem de estrutura pré-moldada;
- Execução de piso em concreto armado reforçado;
- Montagem da cobertura em telha de zinco;
- Limpeza final da obra;

5.2 A execução deverá observar rigorosamente os projetos, memoriais e especificações técnicas aprovados.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos previstos no Plano de Trabalho do Projeto REPARA, vinculadas à rubrica “Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica”, item “Execução de obras e serviços de engenharia”, conforme autorizado no contrato firmado com a fundação de apoio.

7. ENTREGA

7.1 Os serviços serão iniciados após a emissão de Ordem de Serviço, que será enviada preferencialmente por e-mail.

7.2 A contratada deverá entregar a totalidade dos serviços no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço.

7.3 O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que solicitado por escrito pela contratada, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas do término do prazo inicialmente estabelecido, mediante justificativa aceita.

7.4 Os projetos e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues ao coordenador do projeto, por meio digital, em formato editável e PDF.

7.5 O acompanhamento e o recebimento dos serviços serão realizados pelo Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013, ou por servidor formalmente designado pela Coordenação do Projeto.

7.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade dos serviços prestados.

7.7 Os serviços deverão atender a toda a legislação aplicável, bem como às normas técnicas vigentes correspondentes à área de engenharia e arquitetura.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 O produto será entregue após emissão de Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, que será enviada, preferencialmente, por e-mail, para tanto as empresas devem atualizar suas informações cadastrais.

8.2 A contratada obrigará-se a efetuar a entrega da totalidade do serviço / do material solicitado na Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, dentro do prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prazo este contado a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento / Ordem de Serviço, sendo considerado inadimplente a entrega de outra forma, ensejando, conseqüentemente, a convocação da segunda colocada, ensejando ainda as penalidades cabíveis.

8.3 O prazo a que se refere o subitem anterior poderá ser prorrogado, a critério da Coordenação do Projeto, desde que requerido pela contratada por escrito, em 48 (quarenta e oito) horas antes do seu termo final e desde que ocorra motivo justificado.

8.4 O serviço e a comprovação das atividades desenvolvidas deverão ser entregues para o coordenador do projeto, através e-mail, repara.ariquemes@ifro.edu.br, em horário comercial.

8.5 O (a) responsável pelo recebimento e conferência do produto / acompanhamento do serviço será o Coordenador-executivo do Projeto REPARA, André Rodrigues Ribeiro, SIAPE nº 1231013.

8.6 A contratada obriga-se a responder pela qualidade e integridade do serviço ou do produto entregue.

8.7 A contratada deverá atender a toda a legislação afeta à área e normas técnicas em vigor correspondente ao serviço, se for o caso.

8.8 Na entrega, o serviço / produto deverá estar em estrita observância dos termos do edital, se for o caso, das especificações do Termo de Referência e proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal detalhada.

8.9 Na nota fiscal, no campo “dados adicionais/informações complementares” as empresas deverão informar seus telefones, e-mail e dados bancários e nome do Projeto.

8.10 A não observância desta condição implicará em inaceitação, sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da Contratada inadimplente, isentando a FAIFCE de qualquer indenização.

8.11 A contratada substituirá, no prazo de dez dias corridos, o serviço entregue com má qualidade (no que couber), sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas previstas no edital.

8.12 O prazo acima estipulado será contado a partir do recebimento de notificação expedida pela FAIFCE, na qual estará detalhado a má qualidade do serviço /produto.

8.13 A FAIFCE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento em desacordo com as condições estabelecidas no edital, se for o caso, e no Termo de Referência.

8.14 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Observar para que, durante a vigência do termo de compromisso e nas contratações, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.2. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

9.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao correto fornecimento dos materiais/equipamentos, bem como receber o objeto no prazo e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.4. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da contratação, através de Fiscal designado, cabendo a este registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução, sugerindo o que for necessário à regularização das falhas, faltas ou impropriedades observadas e, quando necessário, solicitar à Administração, em tempo hábil, decisões e providências que ultrapassem sua competência.

9.5. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para entrega dos materiais e serviços.

9.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

9.7. Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, em especial o INSS e FGTS, e outros que se fizerem necessários.

9.8. Notificar, por escrito, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no produto, fixando prazos para sua correção.

9.9. Rejeitar, no todo ou em parte, o produto em desacordo com as respectivas especificações.

9.10 A FAIFCE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto desta contratação.

10.2 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

10.3 Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar e/ou recusar os serviços / produtos que não estejam de acordo com as condições estabelecidas no edital, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização a exime das responsabilidades provenientes do contrato.

10.4 Assumir todas as despesas decorrentes de substituição de qualquer serviço / produto recusado pelo Contratante;

10.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.6 Efetuar a entrega dos serviços / produtos com qualidade, no prazo e local indicados pela Contratante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal detalhada.

10.7 Atender prontamente a quaisquer exigências da Contratante, inerentes ao objeto.

10.8 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

10.10 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.11. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11 JULGAMENTO

11.1 O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência, quanto às especificações do objeto.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente do Banco do Brasil indicados pelo contratado ou boleto bancário, contados da data da efetiva entrega do serviço / produto, desde que atestada a conformidade, pelo setor solicitante do serviço / produto, que indica que o mesmo foi integralmente entregue e sem irregularidades.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

12.4 Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

12.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.6 Antes do pagamento, a FAIFCE realizará consulta *on-line* ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da adjudicatária, devendo o resultado ser autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.7. O pagamento, cujo valor será fixo e irrevogável, se dará para a conta indicada pela contratada, entendendo-se como data de pagamento a da ordem bancária emitida pela FAIFCE.

12.8. Na hipótese de protesto indevido de qualquer título, a Administração aplicará a penalidade cabível, sem prejuízo da devida indenização.

12.9 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária, se houver, de acordo com a legislação e normas vigentes.

12.10. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

12.11 Poderá ocorrer o pagamento antecipado ao fornecedor, caso a contratação se enquadre no disposto da Medida Provisória nº 961/2020.

13. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

13.1. A contratada deverá adotar, sempre que possível, práticas de sustentabilidade ambiental no fornecimento dos materiais/serviços para a FAIFCE, em especial, quanto à procedência do papel aplicado na confecção das cartilhas, livretos e outros materiais gráficos na destinação correta dos resíduos relacionados às tintas aplicadas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei n.º 14.133, de 2021 a contratada que:

14.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato;

14.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

14.1.3 dar causa à inexecução total do contrato;

14.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

14.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

14.1.6 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

14.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

14.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

14.1.10 comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

14.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas no art. 156º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.3 A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.

14.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente

15. RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

15.1 O CONTRATANTE designará colaboradores para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste TR, que registrará em relatório, todas as ocorrências relacionadas com sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O presente Termo de Referência atende ao disposto no Art. 2º do Decreto nº 8.241/2014, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para identificar os materiais/serviços a serem contratados, incluindo suas especificações técnicas.

Fortaleza, 13 de janeiro de 2026.

André Rodrigues Ribeiro
Coordenador-executivo
Projeto REPARA